PODER EXECUTIVO - ANO: XVI - EDIÇÃO: 03688 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, VISANDO A TRANSPARÊNCIA DOS SEUS ATOS, VEM A PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE
J. J. S. SILVA LTDA:21784056000154
CNPJ: 21.784.056/0001-54
Conforme MP 2.200-2/01
ICP-Brasil – ITI

SUMÁRIO

LEI Nº 3.348/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.263, de 22 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

GESTOR: MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Juazeiro, Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro - CEP: 48903-400

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 3.348/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.263, de 22 de março de 2012, para retificar erro material na descrição do imóvel doado à União, destinado à Marinha do Brasil, e renovar o prazo de cumprimento do encargo previsto na legislação originária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.263, de 22 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1 .....
Parágrafo único. O imóvel objeto da doação corresponde à área urbana de 2.326,656 m² (dois mil trezentos e vinte e seis metros quadrados e seiscentos e cinquenta e seis milésimos de metro quadrado), situado no Loteamento Terras do Barão, bairro Palmares, Município de Juazeiro, Estado da Bahia, identificada na matrícula nº 18.890 do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Juazeiro, com a seguinte descrição perimetral: (NR)
I – inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.957.945,547 m e E 332.777,326 m, situado no cruzamento das ruas G 2079 e C 01012; deste, segue confrontando com a Rua C 01012, com azimute de 75°12'35" e distância de 38,96 m, até o vértice V2, de coordenadas N 8.957.955,494 m e E 332.814,998 m; do vértice V2, segue confrontando com a Rua H 0945, com azimute de 165°33'36" e distância de 60,51 m, até o vértice V3, de coordenadas N 8.957.896,900 m e E 332.830,086 m; do vértice V3, segue confrontando com a Rua B 00968, com azimute de 256°57'19" e distância de 38,72 m, até o vértice V4, de coordenadas N 8.957.888,161 m e E 332.792,368 m; do vértice V4, segue confrontando com a Rua G 2079, com azimute de 345°18'45" e distância de 59,32 m, até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
II - as coordenadas encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, determinadas a partir do ponto M2, de coordenadas N 8.957.947,847 m e E 332.789,155 m, implantado na área mediante utilização do serviço de Posicionamento por Ponto Preciso do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PPP-IBGE), representadas no Sistema de Projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° W Gr, Fuso 24, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS2000, sendo os azimutes, as distâncias, a área e o perímetro calculados no plano de projeção UTM. (NR)

Art. 2º A retificação de que trata esta Lei destina-se exclusivamente à correção de erro material na identificação geográfica do imóvel objeto da doação autorizada pela Lei Municipal nº 2.263, de 22 de março de 2012, não constituindo nova doação, nem implicando alteração da finalidade pública, dos encargos e das demais condições estabelecidas na legislação originária, ressalvada a renovação do prazo prevista no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. A retificação fundamenta-se no Memorial Descritivo atualizado, na Planta de Retificação Imobiliária, no Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado.

Art. 3º Fica renovado, por 24 (vinte e quatro) meses, o prazo para cumprimento do encargo previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.263, de 22 de março de 2012, contado da data de publicação desta Lei, mantidas as demais condições e consequências jurídicas estabelecidas na legislação originária, inclusive a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Parágrafo único. A renovação do prazo fundamenta-se na necessidade de regularização da descrição imobiliária e na permanência do interesse público que justificou a doação, sem prejuízo da observância das demais obrigações assumidas pela União.

Art. 4º Ficam autorizadas as providências administrativas, notariais e registrais necessárias

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

à formalização da retificação de que trata esta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, especialmente seu art. 213.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.263, de 22 de março de 2012, e as alterações legislativas posteriores que não conflitarem com esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 18 de novembro de 2026.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Silva Lopes
Procurador-Geral do Município

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATO DE SANÇÃO Nº 408/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Ordinária que "*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.263, de 22 de março de 2012, para retificar erro material na descrição do imóvel doado à União, destinado à Marinha do Brasil, e renovar o prazo de cumprimento do encargo previsto na legislação originária, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo (Autógrafo nº 4.114, de 18 de novembro de 2026), tombada sob nº 3.348, de 18 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 18 de novembro de 2026.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.